



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 214/2011**

**EMENTA:** Estabelece o Currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Custos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011284/2010-51.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Especialização em Engenharia de Custos** compreende as disciplinas e carga horárias abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Número de Créditos da Disciplina <sup>(1)</sup>				Carga Horária Total
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Análise de Riscos	32	24		56	56
Avaliação Econômica Financeira	32			32	32
Engenharia de Custos I	32				32
Engenharia de Custos II	24				24
Processo de Elaboração de Estimativa de Custos I	24				24
Processo de Elaboração de Estimativa de Custos II	40				40
Processo de Elaboração de Estimativa de Custos III	48				48
Gerenciamento de Empreendimentos	40				40
Gestão de Contratos	32				32
Gestão da Informação Aplicada à Gestão do Conhecimento	32				32
Legislação Aplicada a engenharia de Custos	40				40
Métodos Quantitativos	32				32
Metodologia da Pesquisa	32				32
Modelos Probabilísticos Aplicados a Estimativa de Custos	32				32
Trabalho Final de Curso	-				-
<b>Carga Horária Total</b>					<b>496</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 496 horas.

**Art. 3º** - O Trabalho de Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser examinado e avaliado por uma comissão examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

**§ 1º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010, e revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor